LEI N.° 5.439, DE 09 DE MAIO DE 2008

REGULARIZA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA ATRAVÉS DA DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO AO SR. RODRIGO SANTANA E SILVA MENEZES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a situação fundiária do imóvel pertencente ao Município de Frutal, composto do lote 11-A, da quadra 410-A, com área de 172,20 metros quadrados, avaliado em R$ 1.325,50 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), cujo imóvel encontra-se de posse consentida há longos anos a terceiros beneficiários.

Art. 2º Para consecução do enunciado no artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar escritura de doação do lote também ali referido, ao atual beneficiário, Sr. Rodrigo Santana e Silva Menezes, pelo valor de sua avaliação, constante do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 09 de maio de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES